

LEI MUNICIPAL Nº 1.673, de 30 de setembro de 2022.

Altera a Lei Municipal nº 1.644, de 15 de dezembro de 2021 que “Estima a Receita e fixa a despesa do município de Rio Preto para o exercício financeiro de 2022”; a fim de ampliar o limite para abertura de crédito suplementar.

A Câmara de Rio Preto, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 1.644, de 15 de dezembro de 2021 “Estima a receita e fixa a despesa do município de Rio Preto, para o exercício financeiro de 2022”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - “omissis”

I - abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada no orçamento do Município, nos termos previstos no art. 7º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio Preto, 30 de setembro de 2022.

**Inácio de Loyola Machado Ferreira
Prefeito Municipal**